

CARNAÚBA!

FESTIVAL DE CENAS CURTAS

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A comissão organizadora do **I CARNAÚBA! – Festival de Cenas Curtas**, por meio de suas atribuições, retifica o edital publicado em 14/08/2020, a fim de explicitar melhor o seguinte item:

Onde se lê:

3.1. É de responsabilidade dos proponentes/grupo/companhia o conteúdo associado aos vídeos enviados/selecionados. Assim, os proponentes devem se atentar ao conteúdo das obras para:

- a) não conter cenas de nudez ou cenas de sexo; não devem ter conteúdo político, nem religioso, nem de apologia ao uso de drogas e entorpecentes, ao racismo, ao feminicídio, à LGBTfobia e a atos ilícitos;
- b) ser autoral; ou que o artista/grupo tenha os direitos autorais dos elementos que compõem o esquete (textos, músicas, poesias, etc.) e que comprove esses direitos no momento da inscrição; ou que a obra seja de domínio público;
- c) ser gravado em casa durante o período de isolamento causado pelo coronavírus (COVID-19).

3.1.1. Os vídeos podem ser gravados por quantos artistas forem necessários, sendo que cada um deverá estar em sua casa, mesmo que na edição apareçam simultaneamente.

Leia-se:

3.1. É de responsabilidade dos proponentes/grupo/companhia o conteúdo associado aos vídeos enviados/selecionados. Assim, os proponentes devem se atentar ao conteúdo das obras para:

- a) não conter cenas de nudez ou cenas de sexo;
- b) não conter conteúdo com finalidade eleitoral ou propaganda político-partidária que vise divulgar algum partido e/ou fazer campanha para alguma legenda;
- c) não ter conteúdo com apologia à intolerância religiosa, respeitando-se todas as crenças e religiões;
- d) não ter conteúdo que faça apologia ao uso ou ao tráfico de drogas e entorpecentes;
- e) não ter conteúdo racista, nem que faça apologia ao feminicídio e apologia à LGBTfobia.



3.2. Ser autoral ou que o artista/grupo tenha os direitos autorais dos elementos que compõem o esquete (textos, músicas, poesias etc.) e que comprove esses direitos no momento da inscrição ou que a obra seja de domínio público;

3.3. Ser gravado em casa durante o período de isolamento causado pelo coronavírus (COVID-19).

3.3.1. Os vídeos podem ser gravados por quantos artistas forem necessários, sendo que cada um deverá estar em sua casa, mesmo que na edição apareçam simultaneamente.

Fortaleza, 18 de agosto de 2020.